



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, para que **“promova a alteração do §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.229/23, que trata sobre a cedência de lote ao instituto amparar, a fim de prorrogar o prazo para construção previsto no referido dispositivo por mais 03 (três) anos.”**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo assegurar a continuidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo Instituto Amparar de Primavera do Leste, entidade de relevante interesse social que presta apoio especialmente a crianças e seus familiares no município de Primavera do Leste.

Nos termos da legislação vigente, a associação assumiu o compromisso de realizar a construção de sua sede no prazo de 03 (três) anos. Contudo, é notório que projetos dessa natureza enfrentam desafios significativos, especialmente em razão da dependência de doações, captação de recursos e apoio institucional para viabilização das obras.

Dessa forma, a prorrogação do prazo por mais 03 (três) anos mostra-se medida razoável e necessária, garantindo condições adequadas para a conclusão da obra, sem prejuízo ao interesse público e à finalidade social da cessão.

Ressalta-se que a manutenção da parceria com a referida associação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas sociais, especialmente no atendimento a crianças por meio de cursos e atividades educacionais.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para o atendimento desta importante demanda da comunidade.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 29 de abril de 2026.

GISLAINE ALVES
YAMASHITA:0065
3243901
GISLAINE ALVES YAMASHITA
Vereadora (PL)

Assinado de forma digital por
GISLAINE ALVES
YAMASHITA:00653243901
Dados: 2026.04.29 12:32:55
-03'00'